



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Mudança, Bens,
e Cargas do Estado do Ceará – CNPJ n.º 02.499.529/0001-27
CODIGO SINDICAL 98537/ REG. SINDICAL 46000001734/98



Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2017.

Ofício Nº 51/2017

Ao
Ilmo. Sr. Clóvis Nogueira Bezerra
PRESIDENTE SETCARCE
NESTA

Recebido em 25/02/17 - 10:51 v

Sindicato das Empresas de Transporte
Cargas e Logística no Estado do Ceará

Espedito Róseo

REF. Recesso de Carnaval.

Prezado Senhor;

SINDICAM-CE - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes de Mudanças, Bens e Cargas no Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de direito privado, entidade sindical de primeiro grau, legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.499.529.0001.27.

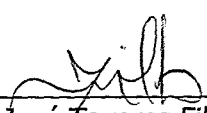
A Direção do Sindicam-CE Por intermédio de seu Presidente in fine assinado, comparece à presença de Vossa Senhoria, com o visto de informa que durante o período de 27/02/2017 a 01/03/2017 haverá recesso no Sindicato, devido ao Carnaval. Retornando suas atividades normais dia 02/03/2017.

Ocorrendo demissões de trabalhadores nesse período de recesso do sindicato, os empregadores devem depositar o valor das verbas rescisórias no prazo correto da demissão, Caso não seja seguido à referida orientação, será paga a multa do artigo 477 da CLT.

O valor que o empregado tiver direito deverá ser apresentado com os comprovantes dos depósitos ou cópias do cheque administrativo junto com a documentação da rescisão.

Nada mais, aproveitamos a oportunidade e renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente;


José Tavares Filho
Presidente do Sindicam- CE